

PRODUTOR RURAL JÁ PODE ADQUIRIR TRATOR A JURO ZERO

O produtor rural paulista pode adquirir trator a juro zero, com desconto médio no valor em torno de 20%. O prazo para pagamento é de até 5 (cinco) anos, dependendo da atividade agrícola e do projeto técnico, e a carência é de até 3 (três) anos, também dependendo dessas duas variáveis.

PASSO A PASSO

1. O interessado vai à Casa de Agricultura de sua cidade para solicitar participação;
2. Caso se encaixe no perfil exigido, é encaminhado à agência do Banco Nossa Caixa mais próxima, já com projeto técnico que define qual é o trator mais adequado às suas necessidades, para análise da proposta de financiamento;
3. Se aprovada, o produtor recebe a carta de crédito e procura a revenda que preferir, em até 10 (dez) dias, para fazer o pedido do trator;
4. Ele retorna ao banco e apresenta a nota fiscal emitida pelo fabricante. Após registro em cartório do instrumento de crédito, este é liberado pela Nossa Caixa e o trator pode ser retirado na concessionária.

PROGRAMA DE MELHORIA DO SOLO

O SINDICATO RURAL DE JACARÉ renovou convênio com a empresa **SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LTDA** incentivando os produtores ao uso do calcário. Os associados tem preço reduzido conforme tabela:

Alteração dos preços a partir do dia 1º de fevereiro de 2009
Os interessados deverão comparecer na sede do Sindicato para o preenchimento do impresso de **AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO CALCÁRIO**.

Forma de pagamento, através de boleto bancário, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo o interessado fazer constar tal opção na autorização de retirada.

Obs: O frete do calcário não está incluído na tabela acima.

CALAGEM É INVESTIMENTO CERTO

Para alcançar maior produtividade e enriquecer o solo de suas propriedades, os agricultores brasileiros já estão fazendo a correção de nutrientes e aplicação de calcário em suas terras. De acordo com o Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), esta é a época para fazer a calagem nas lavouras da maioria das culturas (cereais, cana-de-ano, parte dos citros). No Brasil onde cerca de 70% dos solos são ácidos, a aplicação de calcário é necessária para corrigir o pH da terra.



Tá preocupado como plantar, colher ou preparar seu solo? Não se preocupe, trate com quem se preocupa por você.

Por isso não esquite a cabeça e deixe o serviço por nossa conta, somos especializados nos serviços de:

- Aração
- Gradação
- Formação de Pastagens
- Formação de Capineiras
- Formação de Canaviais
- Roçadas em Geral
- Silagem
- E tudo mais que um trator pode fazer por você



Pense bem! Vai ser um problema a menos para se preocupar

SRB Prestações de Serviços Rurais
Tel: (12) 3956-2397 ou (12) 9711-6879

ENQUANTO VOCÊ CONTINUA ENSILANDO...

**SEU VIZINHO TERMINOU
TERCEIRIZANDO!!!**

Fazemos sua silagem com total fornecimento da matéria prima

“IMBATÍVEL EM PREÇO E QUALIDADE”

TRANSPORTAMOS



silagem, calcário, terra, areia, pedra e cascalho.

Sítio Santa Inês - Jd Colônia - Jacaré - SP
Fone: (12) 8132-9364 - 9712.0591 ou 3951.3385

DENGUE

Tampe caixas d'água - Coloque areia nos pratos e vasos - Guarde garrafas vazias de cabeça para baixo - Cubra pneus

O que é dengue?

A dengue é uma doença causada por vírus e é transmitida pela fêmea do mosquito Aedes Aegypti

Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre, dores no corpo, principalmente nas articulações e dor de cabeça. Também podem ocorrer náuseas, vômitos e manchas vermelhas pelo corpo.

Posso pegar dengue de uma pessoa doente?

Não há transmissão por contato direto de um doente com uma pessoa sadia.

O que fazer se aparecer alguns desses sintomas?

Procurar o posto de saúde ou pronto-socorro mais próximo.

Dengue. Vire o jogo.



A DENGUE ESTÁ
MAIS PERTO DO
QUE VOCÊ IMAGINA!

DICAS DE SAÚDE AIDS

ASSIM PEGA:

- Sexo vaginal sem camisinha
- Sexo anal sem camisinha
- Sexo oral sem camisinha
- Uso de seringa por mais de uma pessoa
- Transfusão de sangue contaminado
- De mãe para filho durante a gravidez, no parto e na amamentação
- Instrumentos que furam ou cortam não esterilizados

ASSIM NÃO PEGA:

- Sexo, desde que use corretamente camisinha
- Masturbação a dois
- Beijo no rosto ou na boca
- Suor e lágrima
- Picada de inseto
- Aperto de mão ou abraço
- Sabonete, toalha, lençóis
- Talheres, copos
- Assento de ônibus
- Piscina
- Banheiro
- Doação de sangue
- Pelo ar

Tire suas dúvidas sobre DST e Aids:

Disque DST/Aids - 0800 16 25 50

FAÇA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DE ACORDO COM A SUA IDADE

í			
ó			
ó			A cada 2 anos c/ 2 fat. de risco
ó			
ó			

NOTA FISCAL DE PRODUTOR NOVAS REGRAS

Conforme Portaria CAT-105 de 25 de Agosto de 2008, sempre que exigido pelo Fisco, o produtor rural deverá apresentar à repartição as Notas Fiscais de Produtor, em talões, jogos soltos ou formulários contínuos. Para solicitar a AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - Talão de Nota Fiscal de Produtor), o produtor deverá apresentar ao Posto Fiscal, alternativamente:

1 - relação de todas as Notas Fiscais de Produtor autorizadas pela AIDF anterior, emitidas, que contenha no cabeçalho, seu nome, endereço e inscrição no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do ICMS e ainda, campos com, no mínimo:

- a) o número de ordem, o número, valor e data de emissão da Nota Fiscal de Produtor;
- b) o nome, o endereço e, se for o caso, a inscrição no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do ICMS de cada destinatário;
- c) o número e data de emissão da correspondente Nota Fiscal de Entrada, ou, uma das seguintes expressões: "Consumidor não Contribuinte" ou "Produtor Rural" ou "NF Entrada não Emitida".

2 - Notas Fiscais de Produtor e respectivas Notas Fiscais de Entrada emitidas pelo adquirente de produtos agropecuários.

Como muitos adquirentes de produtos agropecuários recusam-se em cumprir com sua obrigação de emitir a Nota Fiscal de Entrada (contra-nota) aos produtores rurais, a mudança representa um avanço na legislação, pois o produtor passa a ter a opção de informar que não recebeu o documento fiscal, cabendo ao Fisco adotar as medidas que julgar necessárias. Em síntese, a não emissão ou envio da Nota de Entrada pelo adquirente deixa de representar uma restrição direta ao produtor rural para a obtenção da AIDF.

Destacamos, no entanto, que a obrigatoriedade do adquirente de emitir e enviar a Nota Fiscal na Entrada de Mercadorias (contra-nota) ao produtor rural, quando do recebimento de bens e mercadorias, permanece em vigor, ou seja, continua como uma